



**Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

PORTARIA Nº 123, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de comissão de supervisão e acompanhamento de execução de concurso público da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir Comissão de Supervisão e acompanhamento de execução de concurso público para provimento de cargos integrantes do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN, composta pelos seguintes membros:

- Antônio Júnior da Silva, mensageiro/contínuo e pregoeiro da Câmara Municipal, na condição de Presidente da Comissão;
- Francisca Alcinete da Silva Moraes, Secretária de Administração da Câmara Municipal, como vice-presidente da comissão;
- Vereador Hugo Alexandre dos Santos, presidente eleito da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, como membro;
- Vereadora Francisca Itacira Aires Nunes, representando a bancada de oposição, como membro;
- Vereador Francisco José Fernandes de Aquino, representando a bancada de situação, como membro;
- Rafael Demétrius Rodrigues de Souza, professor mestre e representante da UERN, como membro;
- Antônio Iram da Silveira Júnior, advogado e representante da OAB, como membro;
- Júlia Marciana Paiva Pinto, Secretária de Administração do Município de Pau dos Ferros, representando o Poder Executivo Municipal, como membro;
- José de Arimatéia Chaves Leite, contador e administrador, representante da sociedade civil, como membro.

Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52

Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN

Site: www.camarapaudosferros.rn.gov.br | E-mail: contato@camarapaudosferros.rn.gov.br



**Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

Parágrafo único. A Comissão Organizadora terá a responsabilidade de organizar, zelar e cumprir as determinações do respectivo edital do concurso, da Lei Orgânica Municipal, bem como, das normas gerais relativas a concursos públicos.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

**Ver. Eraldo Alves de Queiroz
Presidente**